



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 001/2026

PROTOCOLO (TCE):

413B357A08024226564AA310B9DE7EAD89F9BC18

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, E INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, para atender a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS),

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 705.595,80 (setecentos e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

29/01/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MAIOR DESCONTO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO

NÃO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 164/2025

Rubrica: _____

Fls: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO**
- 2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**
- 5. DO CREDENCIAMENTO (ADESÃO) NO SISTEMA DE COMPRAS**
- 6. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**
- 7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 11. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 13. DO ENCERRAMENTO E DA REMESSA FÍSICA OBRIGATÓRIA**
- 14. DA HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**
- 15. DOS RECURSOS**
- 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 164/2025

Rubrica: _____

Fls: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)**, por meio da sua **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento “**MAIOR DESCONTO GLOBAL**”, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 do Ato da Mesa Diretora nº 308/2024 e demais legislação aplicável e condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 29/01/2026

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h (horário de Brasília/DF)

LINK: <https://bll.org.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto Global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, E INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, para atender a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O objeto licitado é composto por um grupo de serviços, formado por itens (1 a 4), e um item isolado (item 5), conforme segue:

- **GRUPO 1 – SERVIÇOS**

- **ITEM 1** - ELABORAÇÃO DO PMOC – PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE;
- **ITEM 2** - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO;
- **ITEM 3** - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO – SOB DEMANDA;
- **ITEM 4** - SERVIÇO DE REMOÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO – SOB DEMANDA

- **ITEM 5 – FORNECIMENTO DE PEÇAS;**

1.3. Será objeto de lance **apenas** o GRUPO 1.

1.4. O ITEM 5 é uma estimativa de valores com peças e **não** será objeto de lance, devendo a licitante apenas repetir o valor máximo definido no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, consubstanciado em percentual único de desconto incidente, **de forma linear**, sobre os valores unitários de todos os serviços que compõem os itens 1 a 4 do GRUPO 1, especificados na tabela do item 5 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.6. O valor global máximo admitido para a contratação, considerado como referência para o julgamento pelo critério de maior desconto global, é de **R\$ 705.595,80 (setecentos e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**, correspondente à soma dos valores



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 164/2025

Rubrica: _____

Fls: _____

estimados do grupo 1 (R\$ 658,545,86) e do item 5 (R\$ 47.049,94), conforme apresentado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.7. O valor estimado do item 5 se destinada exclusivamente à aquisição de peças necessárias à manutenção dos aparelhos de ar-condicionado.

1.7.1. O valor estimado do item 5 **não integrará o valor de referência para o lance de maior desconto**, tampouco poderá ser utilizada como margem de negociação em sessão de lances ou como forma de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

1.8. As especificações detalhadas do objeto licitado encontram-se dispostas no Anexo I – Termo de Referência, tal como orientações quanto a execução dos serviços e demais informações pertinentes a elaboração das propostas pelas licitantes.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Da obtenção do edital: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no Portal de Licitações BLL (<https://bll.org.br/>), ou no Portal da Transparência da Câmara Municipal (<http://45.225.6.93:8079/transparencia/>), ou no Portal Nacional de Compras Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>), ou solicitá-lo através do e-mail licitacao@camara.ms.gov.br, podendo obter maiores informações e orientações através do telefone (67) 3316-1618, de segunda a sexta, das 08h às 14h (horário de Brasília).

2.2. Do local de realização: A sessão pública será realizada online, através do Portal de Licitações BLL, no site <https://bll.org.br>, na data e hora designadas no preâmbulo deste edital.

2.3. Do recebimento das propostas: O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br>.

2.4. Para o correto dimensionamento da proposta a licitante deverá avaliar, entre outras, o rol de equipamentos instalados nos prédios da Câmara Municipal de Campo Grande (MS), conforme relação constante no item 6.14 do Termo de Referência – Anexo II deste edital.

2.5. Da vistoria técnica: A licitante deverá apresentar, conforme ANEXO IX deste edital, declaração informando que o responsável da empresa realizou vistoria técnica prévia e verificou o local onde os serviços de manutenção serão realizados; OU declarar que dispensa à visita *in loco*, conforme ANEXO X.

2.5.1. A visita técnica dependerá de solicitação prévia, com 24h de antecedência, para organização de agenda e disponibilização de servidor da Câmara Municipal para acompanhar o técnico visitante, podendo ser realizada até um dia útil antes da abertura do certame.

2.5.2. O agendamento será realizado através do e-mail: licitacao@camara.ms.gov.br.

2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2.7. A sessão de julgamento eletrônico da licitação será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados com ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação, desde que atenda às exigências deste Edital e seus anexos, apresentando toda a



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 164/2025

Rubrica: _____

Fls: _____

documentação exigida no ato da licitação e estando credenciada no sistema BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

- 3.2. O procedimento licitatório será divulgado no sítio “BLL Compras” e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.7.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.7.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.7.10. Agente público do órgão ou ente licitante;
 - 3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 164/2025

Rubrica: _____

Fls: _____

- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.5. será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
- 3.10. A vedação de que trata o item 3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação **não será sigiloso**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O valor global estimado da contratação é R\$ 705.595,80, correspondendo a:

GRUPO 1	ITEM 1	ELABORAÇÃO DO PMOC – PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE	R\$ 13.212,50
	ITEM 2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO	R\$ 470.499,36
	ITEM 3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO – SOB DEMANDA	R\$ 132.773,58
	ITEM 4	SERVIÇO DE REMOÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO – SOB DEMANDA	R\$ 42.060,42
SUBTOTAL GRUPO 1			R\$ 658.545,86
	ITEM 5	FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$ 47.049,94
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			R\$ 705.595,80

- 4.3. Conforme indicado no item 1 deste edital, apenas o GRUPO 1 servirá como **base de cálculo para o critério de julgamento por maior desconto global**, o qual perfaz o montante de **R\$ 658.545,86 (seiscentos e cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**.
- 4.4. O valor estimado do item 5 corresponde a 10% (dez por cento) do valor estimado para o item 2 e será utilizada apenas para ressarcimento de peças efetivamente substituídas, conforme regras deste Edital e do Termo de Referência, não integrando o valor de referência para lance e julgamento.

5. DO CREDENCIAMENTO (ADESÃO) NO SISTEMA DE COMPRAS

- 5.1. O procedimento licitatório se dará em plataforma eletrônica, através de acesso virtual ao Portal de Licitações BLL Compras (<https://bll.org.br/>).
- 5.2. Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações (Portal de Licitações BLL Compras), há no mínimo 12h (doze horas), imediatamente anteriores à data de sua realização.
- 5.3. O provedor utilizará de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.
- 5.4. O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações e chave de identificação, composta por login e senha, de uso pessoal, sigilosa e intransferível, a ser criada sob sua própria responsabilidade.
- 5.5. A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal poderão ser utilizadas em qualquer procedimento licitatório administrado pelo Portal de Licitações, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido da DIRETORIA DE LICITAÇÕES, quando se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Campo Grande/MS, por razões devidamente justificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 164/2025

Rubrica: _____

Fls: _____

- 5.6. É de responsabilidade única e exclusiva da licitante interessada o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações BLL Compras, não interferindo a Administração neste aspecto, nem mesmo lhe competindo, sob qualquer hipótese, as atividades efetivadas, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas entre terceiros.
- 5.7. As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo de como incluir propostas e participar do procedimento, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR do Portal de Licitações BLL, no sítio eletrônico www.bll.org.br, através do canal “Fale Conosco”, ou, ainda, através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h às 14h (Horário de Brasília-DF).
- 5.8. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da sessão, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.
- 5.9. Todos os custos decorrentes da documentação requerida para a participação no presente certame, assim como da elaboração e formulação da proposta de preços é de responsabilidade única e exclusiva da licitante interessada, não os competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, a Câmara Municipal de Campo Grande/MS.

6. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado, favorecido e simplificado das demais, consoante disposições contidas nos art. 42 a 45, do mesmo diploma legal.
- 6.2. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:
- 6.2.1. Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante; ou
- 6.2.2. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), relativa ao ano-calendário do exercício anterior, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei; ou
- 6.2.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); ou
- 6.2.4. Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP), emitida pelo Contador ou Técnico Contábil (ANEXO V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) ou equivalente, com firma reconhecida.
- 6.3. A simples consulta de optante do “Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições” – SIMPLES NACIONAL não substitui, em nenhuma hipótese, as comprovações expostas no subitem 6.2 do Edital.
- 6.4. Ambas comprovações deverão constar emitidas a no máximo 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data de sua apresentação, devendo ser apresentada impreterivelmente junto à documentação requerida para participação da presente licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 164/2025

Rubrica: _____

Fls: _____

- 6.5.** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mesmo que apresente alguma restrição, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 6.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos débitos e para emissão de novas eventuais certidões negativas, ou, certidões positivas com efeitos de negativa. (art. 43, § 1º, do mesmo diploma legal).
- 6.5.2.** A não-regularização da documentação, no interstício do prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou mesmo, revogar a licitação. (art. 43, § 2º, do mesmo diploma legal).
- 6.6.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, do Decreto nº 8.538/2015, considerado por definição como “empate ficto”.
- 6.6.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 1º, do mesmo diploma legal).
- 6.6.2.** O critério de desempate previsto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). (art. 45, § 2º, do mesmo diploma legal).
- 6.7.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.7.1.** Encerrada a disputa de lances, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (art. 45, inciso I, do mesmo diploma legal).
- 6.7.2.** Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada, será convocada pela Câmara Municipal de Campo Grande para, se desejar, apresentar nova proposta de preços para desempate, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos, contados após o encerramento da disputa de lances, sob pena de preclusão. (art. 5º, § 7º, do Decreto nº 8.538/2015).
- 6.7.3.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), serão convocadas as empresas remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, hipótese em que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço. (art. 45, inciso II, do mesmo diploma legal).
- 6.7.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.6.1 do Edital, será realizado sorteio entre elas para que



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 164/2025

Rubrica: _____

Fls: _____

se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta. (art. 45, inciso III, do mesmo diploma legal).

- 6.7.5. Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que estiver “on-line” durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de preclusão.
- 6.7.6. Caso o representante legal da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), não esteja presente durante o prazo estipulado no item 6.6.2, a Câmara Municipal dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta e/ou lance final.
- 6.7.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (art. 45, § 1º, do mesmo diploma legal).
- 6.7.8. Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e do Edital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, § 4º, inciso VI, do mesmo diploma legal. (art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007).

7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 7.1. Para fins de credenciamento, os interessados na participação do presente certame deverão apresentar-se de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações BLL Compras, no sítio eletrônico <https://bll.org.br/>, mediante aceitação eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal.
- 7.2. Para a inclusão das propostas, o representante credenciado deverá aceitar eletronicamente:
 - 7.2.1. o Termo de Credenciamento (eletrônico), devidamente autorizado pela licitante, verificada a conformidade de representação, concedida ao responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações;
 - 7.2.2. o Termo de Habilitação (eletrônico), que firme declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, verificada a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, bem como, também, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.3. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido “PREGÃO ELETRÔNICO”, sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.
- 7.4. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), ao aceitarem eletronicamente o termo de habilitação, deverão informar sua condição de enquadramento de porte empresarial, sob pena de preclusão.
 - 7.4.1. a responsabilidade pela comprovação de enquadramento das empresas e equiparações compete única e exclusivamente à licitante, concedidas por seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, bem como seu Contador ou Técnico Contábil (responsável técnico), os quais se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso, errôneo ou duvidoso;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 164/2025

Rubrica: _____

Fls: _____

- 7.4.2.** a falsidade da declaração prestada caracteriza-se como crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do ajuste em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação em vigor;
- 7.4.3.** a não comprovação de enquadramento, ou ainda, o descumprimento da Lei ou do Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis, constituirá renúncia expressa e consciente da licitante, desobrigando a Administração a conceder os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame, assim entendido não ter a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), devidamente comprovado o seu enquadramento de porte empresarial.
- 7.5.** Entende-se por representação qualquer pessoa física (PF) à qual a licitante confira poderes, inclusive no que se refere a outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.5.1.** Cópia de documento oficial de identificação pessoal: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível;
- 7.5.2.** Comprovação de poderes legais para representação da licitante:
- 7.5.2.1.** Tratando-se de representante legal: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.5.2.2.** Tratando-se de representante outorgado: instrumento “público” ou “particular” de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, a título da outorgante. Entende-se, para fins deste Edital, como documentação comprobatória, o seguinte:
- 7.5.2.2.1.** Instrumento Público – documento oficial com data de expedição não superior a 12 (doze) meses, contados entre a data de sua emissão e à de sua apresentação. No caso de o instrumento exceder ao interregno citado, faz-se necessária a apresentação obrigatória de “CERTIDÃO ATUALIZADA” da referida procuração, visando a segurança processual.
- 7.5.2.2.2.** Instrumento Particular – documento específico expedido pela outorgante, elaborado em papel timbrado da empresa e/ou em formulário próprio, devidamente assinado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal.
- 7.6.** Verificadas todas as credenciais, sem conhecimento de identificação da licitante, e desde que haja interessados, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual dos acessos providos e administrados pelo Portal de Licitações BLL Compras.
- 7.6.1.** Não será aceita, a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários ou, ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.
- 7.6.2.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 7.7.** A sessão pública de abertura transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos, salvo por motivos justos, quando a mesma poderá ser suspensa, por prazo a ser definido pelo Pregoeiro, podendo ocorrer o reinício na data da própria sessão ou, ainda, em data posterior, para análises que se fizerem necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 164/2025

Rubrica: _____

Fls: _____

- 7.8. Será admitido apenas 01 (um) representante por empresa interessada, sendo que cada representante poderá importar uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo, em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.
- 7.9. O não comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações BLL Compras, no sítio eletrônico <https://bll.org.br/>, não impedirá a continuidade da sessão, descabendo ao ausente reclamação de qualquer natureza, com ressalva ao direito recursal, na forma da Lei.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 8.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no âmbito do Portal de Licitações BLL Compras, a proposta com o percentual de desconto e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 8.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
 - 8.3.2. A proposta compreende a integralidade dos custos para execução dos serviços, observando que o desconto ofertado incidirá **linearmente** sobre todos os itens do grupo 1 (serviços) da planilha de referência (itens 1 a 4), respeitados os valores máximos;
 - 8.3.3. A proposta atende aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 8.3.4. Nos preços estarão inclusos todos os tributos que venham a incidir sobre o serviço, bem como encargos previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas ou custos, tais como frete e outros, salvo quanto à isenção estabelecida pelo Decreto-Estadual nº 11.403/2003;
 - 8.3.4.1. As empresas que estão sujeitas à isenção prevista neste subitem, ao elaborar suas propostas, deverão observar as disposições contidas no art. 5º da referida norma, que assim dispõe: “Nos processos de licitação, os preços dos bens, mercadorias ou serviços beneficiados pela isenção de que trata o art. 1º, devem ser apresentados sem o valor do ICMS, sem prejuízo do disposto no art. 2º, por ocasião da emissão dos respectivos documentos fiscais”.
 - 8.3.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 8.3.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 8.3.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5. Não se admitirão propostas que apresentem preços simbólicos ou inexequíveis, entendidos como tais os valores manifestamente incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 164/2025

Rubrica: _____

Fls: _____

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

- 8.6.** Toda representação numérica monetária (R\$) da proposta de preços deverá ser apresentada em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e com até 02 (DOIS) dígitos após a vírgula, unitário e total, com nível de precisão “TRUNCAR”, desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento; **TAXAS E/OU PERCENTUAIS (%)**, deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, somente com **1 (UM) DÍGITO** após a vírgula.
- 8.7.** Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, o Pregoeiro e/ou técnico responsável, devidamente designado pela Administração, poderá efetuar diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.
- 8.8.** A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 8.10.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.13.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.13.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 8.14.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 8.14.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto global.
- 8.15.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.16.** Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.17.** A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1.** Nome Empresarial, endereço completo, número de telefone, e-mail, C.N.P.J. e inscrição estadual e/ou municipal;
 - 9.1.2.** Número do processo e do pregão;
 - 9.1.3.** Percentual de desconto global (único), a ser aplicado **linearmente** sobre todos os valores unitários da planilha de referência dos serviços (itens 1 a 4) – Anexo III do edital;
 - 9.1.4.** Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma;
 - 9.1.5.** Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;
 - 9.1.6.** Todas as informações e declarações constantes das “disposições gerais” da proposta de preço;
 - 9.1.7.** Nome, CPF e assinatura do representante legal da empresa ou procurador, juntando-se, neste caso, a procuração, caso não conste dentre os documentos já apresentados;
 - 9.1.8.** Carimbo CNPJ da empresa.
- 9.2.** A licitante deverá anexar, sob pena de desclassificação, a Proposta de Preços em arquivo único, conforme modelo disponibilizado nos ANEXOS II – MODELO DE PROPOSTA e III – COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital, contendo:
- 9.2.1.** O valor global estimado de referência dos serviços (grupo 1 - itens 1, 2, 3 e 4) e das peças (item 5);
 - 9.2.2.** O percentual de desconto linear ofertado sobre os itens do grupo 1;
 - 9.2.3.** O valor global resultante da aplicação desse desconto sobre o grupo 1;
 - 9.2.4.** A ciência de que o desconto incidirá linearmente sobre todos os preços unitários da planilha de composição da proposta de preço (Anexo III);
 - 9.2.5.** Menção expressa de que o valor estimado para o item 5 (peças) não integra o valor de referência utilizado para o desconto, sendo utilizada apenas na forma indicada no Edital e Termo de Referência;
 - 9.2.6.** Validade da proposta e demais disposições gerais constantes no ANEXO II.
- 9.3.** Os valores unitários máximos de referência para cada serviço serão os constantes na planilha do item 5 do Termo de Referência – ANEXO I deste edital. Após o julgamento, a licitante vencedora deverá aplicar o desconto concedido de forma **linear**, sobre todos esses valores unitários dos serviços que compõem os itens 1 a 4 do grupo 1, para fins de composição da planilha contratual.
- 9.3.1.** O descumprimento dos limites máximos de valores de referência (antes da aplicação do desconto) ensejará a desclassificação da proposta, conforme critérios de aceitabilidade fixados no Termo de Referência.
- 9.4.** Será exigido, como requisito de pré-habilitação, **garantia de proposta**, nos termos do item 9.2 e seguintes do Termo de Referência - Anexo I deste edital, a qual não poderá ser complementada durante a fase de julgamento.
- 9.4.1.** O comprovante de garantia da proposta deverá ser apresentado no momento da apresentação da proposta pela licitante, sob pena de desclassificação.
- 9.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 164/2025

Rubrica: _____

Fls: _____

- 9.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.6.1.** No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 9.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, serão retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.8.** Somente poderão ser apresentadas propostas que contemplem a totalidade do objeto licitado, obedecendo todos os quantitativos propostos e o critério de julgamento disposto no preâmbulo do Edital, não sendo admitida, em hipótese alguma, a apresentação de “proposta parcial” ou que se caracterize em parcelas do objeto, de quantitativos inferiores, ou ainda, apresentadas com rasuras, emendas, borrões, entrelinhas e/ou manuscritas;
- 9.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
--

- 10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**
- 10.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e as licitantes.
- 10.4.** Iniciados os trabalhos, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo Portal de Licitações BLL Compras, vedada a identificação da licitante, passará o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas inseridas.
- 10.5.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.6.** O lance deverá ser ofertado em termos de **percentual de desconto**, observando-se que cada novo lance deverá corresponder a desconto **superior** ao último desconto por ele registrado no sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 164/2025

Rubrica: _____

Fls: _____

- 10.7.** O **intervalo mínimo** de diferença entre os lances, em percentual de desconto, será de **meio por cento (0,50 ponto percentual)**, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 10.8.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.9.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.9.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.9.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 10.9.4.** Encerrada a sessão pública, sem prorrogação automática pelo sistema eletrônico de licitações, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas à Administração, mediante justificativa.
- 10.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação da licitante.
- 10.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 10.13.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.14.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.15.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.15.1.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate ficto, a sessão procederá conforme o descrito no item 6.7 do Edital.
- 10.16.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.17.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 10.17.1.** Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 164/2025

Rubrica: _____

Fls: _____

- 10.17.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 10.17.3.** Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.17.4.** Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.17.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.17.5.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso do Sul;
- 10.17.5.2.** Empresas brasileiras;
- 10.17.5.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.17.5.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.18.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha da licitante vencedora ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
- 10.19.** Encerrada a etapa de envio de lances, na hipótese de o **desconto vencedor** não resultar em preços inferiores ou iguais aos valores máximos de referência estabelecidos no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 10.20.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.21.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.21.1.** O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.22.** O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (anexo II e III), acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação, se ausentes, e complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.23.** É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.
- 10.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1.** SICAF;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 164/2025

Rubrica: _____

Fls: _____

- 11.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e
- 11.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).
- 11.2.** O julgamento será realizado com base no critério de **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, considerando-se classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o **maior percentual de desconto** incidente sobre o grupo 1 (serviços), o qual será **aplicado de forma linear sobre todos os serviços que compõem os itens 1 a 4**, desde que respeitados os limites máximos de preços de referência após a aplicação do desconto.
- 11.3.** A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 11.4.** Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.4.1.** A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4.2.** Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.
- 11.5.** Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se a licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 11.6.** Caso a licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 11.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.8.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 11.8.2.** Não apresentar garantia de proposta;
- 11.8.3.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.8.4.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.8.5.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.8.6.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.8.7.** Não mantiver os preços ofertados e/ou resultante da fase de lances.
- 11.9.** A licitante poderá ser convocada para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou envio de e-mail para o endereço eletrônico licitacao@camara.ms.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação da proposta.
- 11.9.1.** O prazo referido poderá ser prorrogado a partir de solicitação fundamentada feita pela licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, pela Administração, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 11.9.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 164/2025

Rubrica: _____

Fls: _____

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio indicado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

- 11.10.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.11.** Será desclassificada a proposta da licitante que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 11.12.** A licitante que abandonar o certame, deixando de responder às convocações do Pregoeiro e/ou de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada.
- 11.13.** Não serão aceitas propostas com quantitativo diferente do total solicitado para cada item/grupo.
- 11.14.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 11.14.1.** A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.14.1.1.** Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.14.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.15.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.16.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.16.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.16.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.17.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.18.** O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.
- 11.19.** O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação.
- 11.20.** Na fase de análise da proposta classificada em primeiro lugar para o item(itens) e/ou lote(s), a sessão poderá ser suspensa, para fins de análise técnica pormenorizada (item a item), aferindo-se, nessa oportunidade, a adequação do objeto e a compatibilidade do preço, definido na fase de lances, em relação ao máximo estipulado neste Edital e em seus anexos para a contratação.



11.21. Na hipótese de ocorrência de suspensões administrativas do certame, o Pregoeiro comunicará, via chat, data e hora para reabertura do certame.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos no **ANEXO IV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Para fins de habilitação, recomenda-se a licitante apresentar toda documentação requerida, em campo próprio do Portal de Licitações BLL Compras, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 12.2.1. Constatada a ausência de documentação de habilitação da licitante com melhor lance, o Pregoeiro concederá o **prazo de 01 (uma) hora** para que este apresente a documentação pertinente, sob pena de inabilitação.
- 12.2.2. Referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, se requerido pela licitante, devidamente justificado, e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.3. Declarada a licitante vencedora, esta deverá apresentar os documentos de habilitação na forma impressa, em invólucro fechado, lacrado e indevassável, de acordo com o disposto no item 13 neste Edital, salvo na hipótese de sua documentação possuir certificação eletrônica passível de consulta pela equipe de apoio digitalmente.
- 12.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.
- 12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.
- 12.6. Será verificado, ainda, se a licitante apresentou as seguintes declarações, sob pena de inabilitação (**ANEXO VII – Declaração de Habilitação Exigida**):
- 12.6.1. **Declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 12.6.2. **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 12.6.3. **Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 12.6.4. **Declaração** de que o responsável da empresa licitante realizou vistoria técnica e verificou o local onde os serviços de manutenção serão realizados, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, ou dispensou a vistoria prévia;
- 12.6.5. **Declaração** de que instalará escritório/base operacional local, em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, para empresas não sediadas no município de Campo Grande (MS).
- 12.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.8. A licitante deverá apresentar Declaração expressa, devidamente assinada pelo responsável, de Elaboração Independente de proposta (**ANEXO VI**).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 164/2025

Rubrica: _____

Fls: _____

- 12.9.** A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.10.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.
- 12.11.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.2.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
- 12.11.1.** A aferição das condições de habilitação da licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 12.11.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.11.3.** Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;
- 12.11.4.** Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 12.12.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.
- 12.13.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.14.** Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.2.1.
- 12.15.** A licitante que abandonar o certame, deixando de responder as convocações do pregoeiro e/ou de enviar a documentação indicada neste Edital, será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.
- 12.16.** Na hipótese de ocorrência de suspensões administrativas do certame, o Pregoeiro comunicará, via chat, data e hora para reabertura.
- 12.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 12.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 12.19.** Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte.
- 12.20.** Declarada a licitante vencedora, será exigido dela, no mesmo prazo do item 13.3, a Proposta de Preços (ANEXO II) e a Composição da Proposta de Preço (ANEXO III) atualizados, de acordo com o desconto final oferecido na licitação, após a fase de lances, arredondando os valores para baixo, em até duas casas decimais após a vírgula, sob pena de inabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 164/2025

Rubrica: _____

Fls: _____

- 12.20.1.** Para fins de adequação dos valores da proposta de preços, deverá ser respeitado o limite máximo dos valores unitários e total, para que sejam menores ou iguais aos valores da proposta inicial apresentada.
- 12.21.** O documento elencado no item anterior deverá ser enviado via e-mail, através do endereço eletrônico: licitacao@camara.ms.gov.br, e em seu original, juntamente com a remessa física de documentos, salvo se assinado eletronicamente.

13. DO ENCERRAMENTO E DA REMESSA FÍSICA OBRIGATÓRIA

- 13.1.** Constatada a regularidade da adjudicação, a licitante vencedora deverá encaminhar, na forma física, toda a documentação requerida para participação da presente licitação, conforme fixado nos “itens 7, 9 e 12” do Edital (CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), respectivamente, igualmente apresentados, quando anexados via sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações BLL Compras, no sítio eletrônico www.bll.org.br.
- 13.2.** Deverão também ser encaminhados fisicamente os ANEXOS V, VI, VII e IX/X do Edital.
- 13.3.** A documentação deverá ser encaminhada dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, imediatamente posteriores ao encerramento do certame, sob pena de decair o direito à contratação.
- 13.4.** Na hipótese de a documentação anexada pela licitante possuir assinatura eletrônica, com certificação digital passível de conferência eletrônica, ou caso se trata de documento passível de ter sua autenticidade verificada via internet, **o Pregoeiro poderá dispensar o encaminhamento da remessa física do respectivo documento.**
- 13.5.** A documentação requerida, deverá ser protocolada no setor responsável (COORDENADORIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO), situado no prédio anexo, na Av. Ricardo Brandão, 1600, Bairro Jatiuca Park, neste Município, dirigida obrigatoriamente à DIRETORIA DE LICITAÇÕES, em invólucro fechado, lacrado e indevassável, formalizado em vias originais, na forma de cópias reprográficas (fotocópias), devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal, quando for o caso, os quais deverão ser identificados em sua parte externa, com as informações abaixo previstas e na seguinte forma:

A/C DIRETORIA DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
DADOS COMPLETOS DO REMETENTE
(CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

- 13.5.1.** O envio da documentação requerida é de inteira responsabilidade da licitante, devendo os envelopes serem remetidos via postal (SEDEX), com rastreamento do objeto, ou mesmo, qualquer outro meio de envio usual que não esteja previsto no Edital, o qual deverá ser posteriormente conhecido ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@camara.ms.gov.br, sem prejuízo do recebimento na forma física, fora do prazo estabelecido, desde que tenha sido remetido dentro do limite fixado à licitante;
- 13.5.2.** Por ocasião do envio, a licitante deverá informar ao Pregoeiro, o número do protocolo e/ou do conhecimento do envio da documentação requerida, a fim de se confirmar a veracidade da remessa, na forma física;
- 13.5.3.** A documentação poderá ser, ainda, protocolada pessoalmente no setor competente da Câmara Municipal de Campo Grande, mantidas todas as condições e exigências previstas no caput do item.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 164/2025

Rubrica: _____

Fls: _____

- 13.5.4.** A administração não se responsabilizará, em hipótese alguma, por qualquer documentação eventualmente extraviada pelos serviços de postagem e/ou transporte comercial, ou ainda, remetida fisicamente fora do prazo fixado, sob pena de preclusão do direito à contratação.
- 13.6.** A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, confiados ao certame, devendo remeter a mesma documentação, igualmente apresentada, quando anexada via sistema eletrônico de licitações, salvo, em particular, quando se tratar de certidões que expressem validade, podendo ser atualizadas, desde que, juntada à remessa física, aquela que se encontre vencida, entre à data da sessão pública virtual e o transcurso do encerramento do certame, sem prejuízo da contratação. Ou seja, deverão se tratar de cópias fiéis das que se encontram anexadas ao sistema eletrônico de licitações, inclusive com a assinatura do mesmo signatário e/ou responsável legal.
- 13.7.** Para fins dos documentos de habilitação, estes deverão ser apresentados em 01 (uma) única via, em original ou autenticados por qualquer meio oficial, quais sejam, Tabelião de Notas, Autenticação Digital (Lei Federal nº 8.935/1994), Selo de Desburocratização e Simplificação (Lei Federal nº 13.726/2018), atesto de Servidor da Câmara Municipal de Campo Grande (MS), ou ainda, publicado na imprensa oficial brasileira, conforme legislação vigente, salvo aqueles que sejam expedidos através de páginas da internet, os quais poderão ter a verificação de sua autenticidade por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo Pregoeiro.
- 13.8.** Para fins da proposta de preços, esta deverá apresentar os “valores finais”, observada as condições do item 9 do Edital, contendo os preços atualizados, proporcionais aos lances arrematados, adjudicados à proposta vencedora ou beneficiária, elaborada conforme modelo disponibilizado no Anexos II e III, deste Edital, devidamente rubricada e assinada, em todas as suas páginas, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal.
- 13.9.** O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, solicitar os originais de qualquer documento, para confrontação às reprografias apresentadas pela licitante, caso julgue necessário.

14. DA HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

- 14.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, relativo as fases de classificação da proposta de preços e habilitação, bem como, a regularidade dos atos praticados e o envio da remessa física obrigatória (conforme item 13), o processo administrativo será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.** O resultado final, contendo a adjudicação e homologação da presente licitação, será nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, senão quando dos avisos, ou seja, publicados na imprensa oficial.
- 14.3.** As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de **instrumento contratual**, observando-se as condições fixadas no Edital e seus anexos, na legislação vigente e, em particular, na proposta vencedora.
- 14.4.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.
- 14.5.** O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.6.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, desde que:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 164/2025

Rubrica: _____

Fls: _____

- 14.6.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 14.6.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 14.7.** A contratação se dará **sob demanda**, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados de serviços, sem que isso gere direito a qualquer indenização à contratada. Por conta disso:
- 14.7.1.** A emissão da nota de empenho e a assinatura do contrato não geram à(s) CONTRATADA(S) a garantia de que todo o valor empenhado e contratado será utilizado.
- 14.7.2.** A não utilização da totalidade dos valores contratados por parte da Câmara Municipal de Campo Grande (MS) não gerará à(s) CONTRATADA(S) a garantia ou o direito de exigir a execução integral do objeto contratado, como também não poderá(ão) requerer indenização por quaisquer perdas e danos, assim como lucros cessantes.
- 14.8.** Na hipótese de a licitante vencedora da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas:
- 14.8.1.** Será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições propostas pela licitante vencedora;
- 14.8.2.** Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 14.8.3.** Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o subitem acima, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.
- 14.9.** A Contratação se dará de forma integral.
- 14.10.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 14.11.** Todos os ônus ou encargos referentes à contratação, tais como mão de obra, materiais, peças, insumos, equipamentos, ferramentas, entrega, carga/descarga, prestação da garantia e assistência técnica, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos, ficam a cargo da empresa contratada, excetuada a substituição de peças específicas, a serem ressarcidas conforme cláusulas deste Edital.
- 14.12.** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- 14.13.** Os critérios de reajuste estão previstos na MINUTA DE CONTRATO – ANEXO VIII deste Edital.

15. DOS RECURSOS

- 15.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 164/2025

Rubrica: _____

Fls: _____

- 15.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:
- 15.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 15.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 15.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 15.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.5.** Os recursos imotivados, insubsistentes ou interpostos por licitante não sucumbente, não serão conhecidos.
- 15.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 16.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 16.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 16.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 16.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 16.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
 - 16.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 16.1.3.** Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 16.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 16.1.6.** Fraudar a licitação;
 - 16.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 16.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 164/2025

Rubrica: _____

Fls: _____

- 16.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1.** Advertência;
 - 16.2.2.** Multa;
 - 16.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
 - 16.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
 - 16.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 43, §4º do Ato da Mesa Diretora nº 308, de 21 de março de 2024.
- 16.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a adjudicatária para, no prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 164/2025

Rubrica: _____

Fls: _____

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 16.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 16.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório das licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- 16.15.1.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 17.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio do correio eletrônico, no endereço compras@camara.ms.gov.br, ou através do Portal de Licitações BLL Compras (<https://bll.org.br>).
- 17.4.** O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 17.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 164/2025

Rubrica: _____

Fls: _____

- 18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Portal Transparência da Câmara Municipal de Campo Grande (camara.ms.gov.br).
- 18.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência
 - 18.11.2.** ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
 - 18.11.3.** ANEXO III - Composição da Proposta de Preços
 - 18.11.4.** ANEXO IV - Exigências de Habilitação
 - 18.11.5.** ANEXO V - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
 - 18.11.6.** ANEXO VI - Declaração de Proposta Independente
 - 18.11.7.** ANEXO VII - Declaração de Habilitação Exigida
 - 18.11.8.** ANEXO VIII - Minuta do Contrato
 - 18.11.9.** ANEXO IX - Atestado de Vistoria Técnica
 - 18.11.10.** ANEXO X - Declaração de Renúncia de Visita Técnica

Campo Grande (MS), 14 de janeiro de 2026.

RAYMUNDO GOZZI JR.
DIRETOR DE LICITAÇÕES